



## Prefeitura de Angra organiza mutirão de limpeza no Bracuí

Governo municipal anuncia ação após nova visita às vítimas das chuvas e reunião com Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Um mutirão de limpeza será realizado no bairro Bracuí, nesta terça-feira (12/12), a partir das 8h. A ação contará com mais de 100 profissionais de várias Secretarias da Prefeitura de Angra dos Reis, incluindo as de Desenvolvimento Regional, Educação, Juventude e Inovação, Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, além do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

– Depois do trabalho para o reestabelecimento da água no bairro, com a instalação de uma nova adutora, as ruas e as casas do Bracuí serão lavadas numa ação que vai contar com várias secretarias municipais, amanhã, para que as pessoas comecem a voltar para a normalidade – explicou o prefeito Fernando Jordão.

A ação foi definida após visita do prefeito, da deputada estadual Célia Jordão e da secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rosângela Gomes, aos moradores da região. Representantes dos Governos Municipal e Estadual, além de vereadores, também participaram da vistoria, que passou pelos abrigos na Escola Municipal Prefeito José Luiz Ribeiro Reseck, na Escola Cívico-Militar Remo Baral e no CEMEI Sérgio Louzada, todos no Frade.

– Estamos fazendo todos os esforços para não faltar insuamos como colchões, kit higiênicos e de limpeza e cestas básicas à população. Também vale citar o Cartão Recomeçar, que dará apoio ao cidadão – informou a secretária Rosângela Gomes.

Após a visita aos abrigos, a comitiva seguiu para o CEMEI



Júlia Moreira da Silva, no Bracuí, onde está sendo feito o cadastramento dos moradores que tiveram perdas com as chuvas. No local, também estão sendo fornecidos donativos, como kits com alimentos, produtos de higiene pessoal e limpeza.

A partir do cadastro, que poderá ser feito durante o mês de dezembro, a população que sofreu com as inundações poderá ter acesso ao Cartão Recomeçar, no valor de R\$ 3 mil, para a compra de materiais de construção, mobiliário e eletrodomésticos.

### Estado oferece apoio para obras no Bracuí

Também nesta terça-feira, Angra recebeu, na sede da Defesa Civil, a visita do subsecretário de Projetos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, Raul Fanzeres.

Ele participou de uma reunião com os secretários de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti, e o de Obras e Infraestrutura Pública, Alan Bernardo, para discutir a ajuda que o Governo Estadual vai oferecer ao município na área de infraestrutura.

– Inicialmente, vamos enquadrar as intervenções no programa Governo Presente nas Cidades. A Prefeitura vai nos encaminhar alguns estudos para facilitar a contratação das obras – disse Fanzeres.

O secretário de Governo de Angra ressaltou a parceria entre a Prefeitura e o Governo do Estado, assim como ocorreu após as chuvas que atingiram a cidade em abril de 2022.

– Essa reunião nos deixou bastante otimistas, como foi em 2022, quando fizemos um trabalho em conjunto na Ribeira e em Monsuaba. A Secretaria de Obras do município fez um levantamento muito claro das necessidades e, juntamente com o Estado, vamos avançar bastante para reconstituir as condições de acesso no Bracuí – afirmou Ferreti.

Após a reunião, o representante do Estado e o secretário municipal Alan Bernardo foram realizar vistorias no Bracuí. O ponto mais crítico fica na Estrada Beira-Rio, onde praticamente um quilômetro de via desapareceu após mudança no curso do rio. A Prefeitura vai abrir provisoriamente uma variante para não deixar os moradores ilhados, mas a ideia é que o Estado construa um enrocamento para evitar que haja mais deslizamentos na margem.

Outro local que precisa de uma atenção mais imediata e que também será inserido na contratação do Estado é um enrocamento na margem do rio próximo à Estação de Bombeamento do Saae, na Estrada do Quilombo, na Santa Rita 1.

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, também está trabalhando para reestabelecer o acesso em alguns locais onde pontes foram destruídas pela força das águas. Na Estrada do Quilombo, uma ponte teve as cabeceiras arrancadas, mas, após a vistoria de engenheiros, já foi reaberta ao tráfego de veículos.

Outras três pontes (duas na Estrada Beira-Rio e uma no Embu) serão refeitas de forma provisória, com galerias pré-moldadas, com previsão de conclusão para os próximos dias. A intenção da Prefeitura é que a reconstrução das pontes seja feita pelo Governo do estado.



## Prefeitura atua para minimizar as consequências da chuva

O SAAE trabalhou durante toda esta segunda-feira (11) na reconstrução da adutora que abastece a região do Bracuí e no reparo da Barragem Carlos Borges, que alimenta a parte alta do Frade. Os serviços foram concluídos no final do dia. A previsão é que em 48 horas o fornecimento de água seja normalizado.

No momento, há 399 pessoas em três abrigos disponibilizados pelo município no Frade: Escola Municipal Prefeito José Luiz Ribeiro Reseck, Escola Cívico-Militar Remo Baral e CEMEI Sérgio Louzada.

O CEMEI acolhe exclusivamente 22 idosos que vieram do asilo privado que foi inundado. Outros três idosos seguem em observação no Hospital Municipal da Japuiba.

## Doações

As doações devem ser feitas das 9h às 17h, no Arquivo Central da Prefeitura (Alameda Coronel Otávio Brasil, 253-B, Balneário) e no Centro de Referência em Assistência Social/CRAS do Frade (Rua Silva Travassos, 288). A centralização nesses dois locais tem o objetivo de agilizar a separação dos produtos doados, a montagem dos kits e a entrega às pessoas que precisam de ajuda.

No momento, os itens mais necessários são: água potável, alimentos não perecíveis, lençóis e toalhas de banho, produtos de higiene pessoal, material de limpeza e ração para pets. Por enquanto, não há mais a necessidade de doação de roupas.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDE**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

**MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) | siga-nos em:  

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA Nº 265/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor FABIO DO NASCIMENTO FERREIRA, Matrícula nº 13.535, Carteira Nacional de Habilitação nº 03178740870, Categoria AB, a conduzir veículos desta Autarquia, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO  
DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,  
07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
PRESIDENTE

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023/SDSP

Processo nº 2023045918

**OBJETO:** Adquirir, por Inexigibilidade de licitação, contratação de empresa para assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, para parâmetros comparativos de preços em processos licitatórios.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**VALOR:** R\$ 10.865,00 (Oito mil e novecentos e setenta e cinco reais)

**Dotação Orçamentária nº** 26.2601.08.244.0134.2248.3390399  
9.15000000;

**Fonte Orçamentária:** recursos ordinários;

**Ficha Nº** 20233158

**Fundamentação: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93**

ANGRA DOS REIS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

**THÁISA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista a inexecução parcial aos serviços contratados para reforma do Condomínio Arquiteto Leonardo Correa da Silva Filho I e II, no bairro Jacuecanga, **DECIDIMOS APLICAR** à Empresa M.T. do Nascimento Serviços e Logísticas, CNPJ 36.399.110/0001-15, a **PENALIDADE** de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, com amparo legal no art. 156, inciso III, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

**Beneficiários:** ELVIS ENDRIGO MOREIRA ANCHIETA, HELENA TAVARES MOREIRA e CECÍLIA TAVARES MOREIRA

**Ato:** Portaria nº 250/2023/ANGRAPREV

**Data:** 23/11/2023

**Validade:** 12/10/2023

**Publicação:** 24/11/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **ELVIS ENDRIGO MOREIRA ANCHIETA, HELENA TAVARES MOREIRA**

e **CECÍLIA TAVARES MOREIRA**, beneficiários da servidora, **FABÍOLA TAVARES DA CUNHA**, matrícula nº 21.028, Nutricionista, publicada através da Portaria nº 250/2023/ANGRAPREV de 23 de novembro de 2023, publicada em 24 de novembro de 2023, com validade a partir de 12 de outubro de 2023, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 e 13, Inciso I e X, alínea “e” e Artigo 13, Inciso I, da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MPS/MF nº 26/2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) ..... **R\$ 2.723,16**

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LUIZÉLIA GOMES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** MARIA APARECIDA SOUZA DA ROSA

**Ato:** Portaria nº 243/2023/ANGRAPREV

**Data:** 07/11/2023

**Validade:** 10/11/2023

**Publicação:** 10/11/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA APARECIDA SOUZA DA ROSA**, Docente I, matrícula 3172, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 243/2023/ANGRAPREV de 07 de Novembro de 2023, publicada em 10 de Novembro de 2023, com validade a partir de 10 de Novembro de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90, nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) .. R\$ 5.842,31  
**Triênio Lei 29,00%** (Lei Municipal nº 1.857/2007) .. R\$ 1.694,27  
**Progressão - PCCR 2%** (Lei Municipal nº 1.857/2007) .. R\$ 67,18

**TOTAL R\$ 7.603,76**LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE

ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA  
DIRETOR DE BENEFÍCIOSLUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor: CARLOS HENRIQUE DE FREITAS COSTA****Ato:** Portaria Nº 226/2022/ANGRAPREV (Retificada através da Portaria nº 239/2023/ANGRAPREV)**Data:** 04/11/2022**Validade:** 14/09/2022**Publicação:** 04/11/2022

Considerando a correção da Média de Cálculo de Proventos, com tempo de contribuição contado até 03/11/2022, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **CARLOS HENRIQUE DE FREITAS COSTA**, matrícula 2987, Agente de Informações Turísticas, Referência 203, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 226/2022/ANGRAPREV de 04 de novembro de 2022, publicada em 04 de novembro de 2022, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2022, data de emissão do Laudo Médico Pericial e efeitos financeiros da data de publicação desta Portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021)**TOTAL R\$ 3.202,67**

ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora: TERESA CRISTINA SAMPAIO DE BARROS LEITE****Ato:** Portaria nº 229/2023/ANGRAPREV**Data:** 04/10/2023**Validade:** 06/10/2023**Publicação:** 06/10/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **TERESA CRISTINA SAMPAIO DE BARROS LEITE**, Médica, matrícula 5591, Referência 300, Padrão "J", do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 229/2023/ANGRAPREV de 04 de outubro de 2023, publicada em 06 de outubro de 2023, com validade a partir de 06 de outubro de 2023, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos** (Artigo 18, Incisos I, II, III, IV e V c/c 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei Complementar 016/2022 de 23 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº 4.196/2023) ..... R\$ 5.537,95  
**Anuênio 25%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 1.384,49  
**Grat. de Incentivo a Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 443,04

**TOTAL R\$ 7.365,48**

ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA  
DIRETOR DE BENEFÍCIOSLUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 439/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o convênio nº 003/2022, celebrado entre o Município

de Angra dos Reis através da Secretaria de Administração e a **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA – SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**, com CNPJ Nº **78.414.067/0001-60**, firmado em 14/11/2023, com fulcro no art. 4º, Inciso XXII, da lei Nº10.520/02 e Decreto nº10.858 de 14/03/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado a servidora **Cristiane Vitelbo Braz Wale-riano**, matrícula nº 14222, para exercer a gestão do Convênio nº 003/2022, cujo objeto é a concessão de créditos consignados.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **Pedro Ferreira de Lucena**, matrícula 26.275, para exercer a fiscalização do Convênio citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **Danilo da Silva Ribeiro**, matrícula nº 26.274, para exercer a suplência da gestão do referido convênio e o servidor **Vanderlei Ramos de Oliveira**, matrícula nº 3326 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO P O R T A R I A Nº 077/2023

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ ALBERTO FONSECA, matrícula nº 27.966 e CPF nº 432.234.607-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2023027987 - PROJETO APROVADO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - EIXO CULTURAL EM CONFORMIDADE COM O ÍTEM 1.2 E 3.1 DO EDITAL - ABRANGÊNCIA: FESTA JUNINA, CARNAVAL, JONGO, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS. PROJETO: OFICINA DE MÁSCARA

Processo nº 2023032350 – PROJETO APROVADO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/ FMC – EIXO CULTURAL EM CONFORMIDADE COM OS ITENS 1.2 E 3.1 DO EDITAL. ABRANGÊNCIA: FESTA JUNINA, CARNAVAL, JONGO, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS E INDÍGENAS

Designar o servidor BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO, matrícula nº 29577 e CPF nº 102503817-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 18 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO P O R T A R I A Nº 078/2023

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e **considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

### RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2023048890 - Apresentação tem como objeto a (1) uma

contratação do cantor Thierry representado pela empresa Thierry Produções Artísticas LTDA, no dia 30/12/2023 no evento fim de ano em angra dos reis, na avenida ayrton senna da silva (praia do anil).

Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA matrícula nº 30490 CPF nº 161.253.867-32, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 11 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **DECRETO Nº 13.305, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

#### **DELEGA COMPETÊNCIA PARA EMITIR TERMO DE AUTORIZAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO PARA O TRANSPORTE PÚBLICO MARÍTIMO REGULAR DE PASSAGEIROS.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 796/2023/SSP. SEOPM, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 11 de dezembro de 2023,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada a competência, na forma do artigo 22 da Lei municipal nº 2.870, de 10 de maio de 2012, no âmbito da Administração Pública Direta Poder Executivo, para o titular da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, nas respectivas áreas de atuação, para a prática do seguinte ato:

I – emitir autorização precária nos moldes do artigo 18 do Decreto nº 12.114, de 16 de junho de 2021, para as empresas habilitadas para a prestação do serviço de transporte marítimo regular de passageiros.

**Art. 2º** A presente delegação não afasta a necessidade de cumprimen-

to dos demais ritos conjuntos do decreto nº 12.114, de 16 de junho de 2021, para as linhas específicas entre a Ilha Grande e o Continente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### **ERRATA**

Na publicação da Ordem de Serviço nº 015/2023/SSP.SEOPM, Publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1765, de 06 de outubro de 2023, página 7,

#### **Onde se lê:**

“Processos Administrativo 2022022774”.

#### **Leia-se:**

“Processos Administrativo 2023027600”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### **ERRATA**

Na publicação da Portaria de Comissão de Fiscalização de Contratos nº 013/SSP.SEOPM, Publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1742, de 28 de agosto de 2023, página 3,

#### **Onde se lê:**

“Processos Administrativo 2022022774”.

#### **Leia-se:**

“Processos Administrativo 2023027600”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO N.º 005/2023/SEJIN**

O Sr Secretário Executivo de Gestão Educacional, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA** para fornecimento de metodologia pedagógica MINDLAB, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna no 699/2023/SEJIN.SUPEC, fls. 03/06, datado de 27/10/2023 e embasado no Parecer Jurídico nº 0839/2023/PGM.SUCON, fls. 220/228.

**I - N.º DO PROCESSO: 2023045192**

**II - CREDOR: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**

**III - CNPJ: 10.391.836/0001-18**

**IV - ENDEREÇO:** Rua Doutor Astolfo Araújo, nº 521, Vila Mariana, São Paulo/SP - CEP: 04.012-070

**V - OBJETO:** Fornecimento de metodologia pedagógica MINDLAB, visando desenvolvimento de habilidades cognitivas e sócio emocionais dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Angra dos Reis para a melhoria da prática pedagógica dos professores por meio da mediação da aprendizagem.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 9.436.097,00** (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e noventa e sete reais).

**VII — DO PRAZO:** O prazo de entrega será imediato, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Por tratar-se de empresa com exclusividade, fls. 95/111.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido pela empresa, fls. 14/24.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023045192.

**XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:**

**Dotação orçamentária** n.º 20.2012.12.365.0214.1567.3390306 0.15001001 Ficha n.º 20230438 e 20.2012.12.361.0214.1567.33 903060.11110000, Ficha n.º 20230381.

**XIII -** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023045192, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ 10.391.836/0001-18, com fulcro no inciso I, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ,  
07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA Nº 294/2023/SEJIN**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 306/2023, processo 2023045192 celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa MINDLAB DO BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA, firmado em 07 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica designada a servidora **FABIANE DUTRA ALVES**, matrícula 093/2021, para exercer a gestão do Contrato nº 306/2023, processo nº 2023045192, cujo objeto é a aquisição de Metodologia Pedagógica MINDLAB, visando desenvolvimento de habilidades cognitivas e sócio emocionais dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora **SIMONE DO CARMO VIANA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 6.653 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **MELINA LUCIA ROCHA**, matrícula 19.083, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato a servidora **KELLY CRISTINA FARIA**, matrícula 21170, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELISA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO

**TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 104/2021.**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a pror-

rogação do prazo do Contrato nº 104/2021, relativo à locação do imóvel sito à Rua Dona Antônia de Vilhena, nº 112, Centro, Angra dos Reis/RJ, com área construída de 255 m2 (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e um terreno com 455,94 m2 (quatrocentos e cinquenta e cinco vírgula noventa e quatro metros quadrados), RGI matrícula nº 9909, destinado à instalação de Unidade Escolar de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57. II, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 09/12/2023 e término em 08/12/2024.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 127.074,36 (cento e vinte e sete mil, setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 10.589,53 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20232099 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.02 04.2157.33903615, Vínculo: 15000000, Empenho nº 6299, de 05/12/2023, no valor de R\$ 7.765,66 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 596/SEJIN/2023, de 05/12/2023, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS - CERTI

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 003 ao CONTRATO Nº 226/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo ao contrato nº 226/2022, por mais 90 (noventa) dias, que trata da contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE ESTUDO REALIZADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SOBRE A CAPACIDADE DE CARGA DA ILHA GRANDE, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS ADOTADOS PELO MESMO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E HÍDRICA DA ILHA GRANDE – SGTH, DESENVOLVIDO NO CONTEXTO SUSTENTÁVEL, INICIALMENTE CONCEBIDO PARA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E INEA).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo **início em 24/11/2023 e término em 21/02/2024.**

**AUTORIZAÇÃO:** CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DE OFÍCIO Nº 047/2023/SEIG FLS. 1445 a 1450, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, CONSTANTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022038852.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CARLOS KAZUO JASBICK TONACK**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**

**CONTRATO Nº 306/2023.**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Metodologia Pedagógica MINDLAB, visando desenvolvimento de habilidades cognitivas e sócio emocionais dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Angra dos Reis.

Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Kit Aluno	24.768	R\$ 286,00	R\$ 7.083.648,00
2	Kit Professor	925	R\$ 746,00	R\$ 690.050,00
3	Kit Escola - Creche	18	R\$ 54.806,00	R\$ 986.508,00
4	Kit Escola – Educação Infantil	11	R\$ 54.806,00	R\$ 602.866,00
5	Kit Escola – Ensino Fundamental	1	R\$ 73.025,00	R\$ 73.025,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.436.097,00</b>

**PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 9.436.097,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20230438 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0214.1567.33903060, Vínculo: 15001001, Empenho nº 6277, de 01/12/2023,

no valor de R\$ 4.205.060,00 (quatro milhões, duzentos e cinco mil e sessenta reais).

Ficha nº 20230381 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.1567.33903060, Vínculo: 15001001, Empenho nº 62787, de 01/12/2023, no valor de R\$ 5.231.037,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, trinta e sete reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 587/SEJIN/2023, de 01/12/2023, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046- 2023-B**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023029144**

No dia 11 do mês de Dezembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário PRIME COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, sediada na AVENIDA SÃO JOSÉ, nº 188, PARQUE BELÉM – ANGRA DOS REIS- RJ, CEP 23.935-010, inscrito no CNPJ nº 49.064.684/0001-84, Tel: (24) 3365-4867 (24) 3368-5039 e e-mail: [cotacao1@primecomercios.com.br](mailto:cotacao1@primecomercios.com.br), neste ato representado pelo Sr.(a) VIVIANE FIDELIS DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 25.614.842-0 DIC / RJ e CPF nº 142.760.227-11.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca/ Modelo
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
4	CAFETEIRA ELÉTRICA com indicador de nível de água, quantidade de xícaras: 30, porta filtro removível, sistema corta pingos, jarra de inox	Cafeteira elétrica	75	75	375	330,00	MONDIAL
6	Aparelho telefônico, com tecla flash, mode, mute, pause, LND, dois níveis de campainha, Principais Facilidades . 3 funções Flash, Radial/ Rediscar e Mute/ Mudo. 3 volumes de campainha. 2 timbres de campainha. Disponível e 2 versões: COM e SEM chave de bloqueio. Posições mesa e parede.	Aparelho telefônico	75	75	375	87,75	INTEBRAS
7	Dispensador de copo Compatível com copos descartáveis de 150 ml; 180 ml, 200 ml O produto deve possuir um dispositivo que ao ser acionado libera a saída do copo fazendo com que ele caia com a boca para cima. Fabricado em: PVC Deve conter parafuso e buchas para fixação. Diâmetro 7,5cm x altura 42,5cm	Dispenser/ armazenador de copos	75	75	375	56,70	PAPELEX

10	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX Estrutura: Fabricada em Aço Inoxidável, tubo redondo Ø 3/4" x 0,90 mm de espessura. Degraus: Fabricados em Aço Inoxidável, chapa # 20 (0,90 mm de espessura). Base dos degraus: Placas de PVC antiderrapante. Acabamento: Estrutura – Aço Inoxidável. Pés com ponteiros Ø 3/4" de PVC. Degraus com placas de PVC antiderrapante	Escada com dois degraus	150	150	750	343,00	CM
11	Suporte de televisão, material: aço carbono, tipo: parede, dupla proteção, tamanho: para tv de 32" até 75", acabamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: parafusos, buchas de fixação.	Suporte para TV	10	10	50	189,00	ELG
12	Relógio, material: plástico, tipo: parede, mostrador: digital, funcionamento: elétrico.	Relógio	10	10	50	123,00	LELONG
28	Escada Material: Alumínio Tipo: Articulada Multifuncional Quantidade Degraus: 20 UN Características Adicionais: Sapatas Emborrachadas E Travas Automáticas Nas Cat Capacidade: 150 KG Posições: 13 UN	Escada 20 degraus	18	18	90	793,80	REAL ESCADAS

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 0019/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023029144 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

VIVIANE FIDELIS DOS SANTOS

PRIME COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046- 2023-C**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023029144**

No dia 11 do mês de Dezembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DVR CORPORATIVO

COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, sediada na Rua 2, nº167, CONFORTO – VOLTA REDONDA – RJ, CEP 27.263-450, inscrito no CNPJ nº 39.975.566/0001-74, Tel: (24)98140-0016 e e-mail: [LICITACAOIGOR@GMAIL.COM](mailto:LICITACAOIGOR@GMAIL.COM), neste ato representado pelo Sr. IGOR REIS MOREIRA MATHIAS, portador da Carteira de Identidade nº03993681529 DETRAN RJ e CPF nº 124.074.817-55.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca/Modelo
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
14	Cadeira giratória com braços reguláveis, assento e encosto executivo com espuma injetada revestida em couro, base ergonômica com regulagem de altura a gás e regulagens de inclinação e altura do encosto.	Cadeira giratória	50	50	250	525,00	DVR/CGB
15	Longarina metálica com 3 lugares, Barra de aço 40 x 80 mm, apoio de braços aço inoxidável, pés formato de Y em aço inoxidável com sapatas niveladoras, assento e encosto concha única estruturado em chapa de aço inox perfurada. Dimensões / Montado: Larg. 1,75 m x Prof. 0,68 cm x Alt. 0,77 Capacidade / Peso Suportado: 360 kg	Longarina de 3 lugares	100	100	500	900,00	DVR/LA3P
16	Armário Escritório Material: Madeira Quantidade Portas: 2 UN Material Porta: Madeira Quantidade Prateleiras: 3 UN Revestimento: Laminado Melamínico Largura: 900 MM Altura: 1600 MM Características Adicionais: Prateleira Interna Profundidade: 450 MM Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Cor: Madeirado Material Estrutura: Aço Material Base: Madeira Tipo: Médio Espessura Tampo: 25 MM	Armário Escritório	150	150	750	789,00	DVR/AASA
17	Armário Escritório Material: Madeira Quantidade Portas: 2 UN Material Porta: Madeira Quantidade Prateleiras: 2 UN Material Prateleiras: Madeira Revestimento: Laminado Melamínico Largura: 1 M Altura: 1100 MM Características Adicionais: Tipo Balcão Profundidade: 500 MM Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Texturizado Cor: Madeirado Material Estrutura: Túbo Em Aço Material Base: Madeira Tipo: Médio Espessura Tampo: 25 MM	Armário Escritório balcão	150	150	750	419,00	DVR/ AB
18	Material: Aço Quantidade Portas: 8 UN Material Porta: Aço Largura: 0,63 CM Altura: 1,96 CM Características Adicionais: Dobradiça/Cadeado Profundidade: 0,36 CM Acabamento Superficial: Pintura Elestrostática Epóxi Cor: Cinza Material Estrutura: Aço Material Base: Aço Tipo: Alto	Armário Escritório aço alto	150	150	750	789,00	DVR / GRP8
19	Material: Aço Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Quantidade Gavetas: 3 UN Cor: Cinza Argila Características Adicionais: Com Fechadura, Corrediça, Trilho Telescópico Aplicação: Pastas Suspensas	Arquivo de aço para pastas suspensas	15	15	75	789,00	DVR/O4

21	Tipo: Plataforma Componentes: 01 Mesa Comprimento: 160 CM Largura: 80 CM Altura: 0,76 M Características Adicionais: Canaleta Passagem Fiação Revestimento: Laminado Melamínico Estrutura: Metal Cor: Cinza Espessura Tampo: 25 MM Tipo Tampo: Madeira Mdp	Estação Trabalho	150	150	750	719,00	DVR/M160
22	Tipo: Plataforma Componentes: Mesa 1 Lugar, Tampo Frontal Comprimento: 140CM Largura:70CM Altura: 85CM Características Adicionais: Calha E Caixa De Tomada, Com 03 Pontos (2p+T) E 02 Revestimento: Laminado Melamínico De Baixa Pressão Material Perfil: Madeira Mdf Espessura Tampo: 25 MM	Estação Trabalho	160	160	800	690,00	DVR/M140
23	Cadeira para escritório sem braços, estofada. Cadeira fixa, sem braço, revestida em couro, estrutura metálica, pintura epóxi pelo sistema eletrostático a pó, capa de proteção para os pés em polipropileno ou nylon, quatro pés, assento concha em madeira compensado e espuma, borda frontal arredonda para maior segurança e evitar acidentes. Montagem incluída.	Cadeira para escritório fixa	100	100	500	139,00	DVR/CF
25	Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Branco Espessura: 30 MM Acabamento Bordas: Pvc Material Estrutura: Aço Carbono Comprimento: 180 CM Largura: 0,80 M Características Adicionais: Bordas Arredondadas E Sapatas Reguláveis Cor: Cinza	Mesa refeitório	74	74	370	700,00	DVR/MR18
26	Material Tampo: Mdp Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Espessura: 15 MM Altura: 0,75 M Acabamento Bordas: Em Fita Laminada Melaminica Material Estrutura: Tubo Aço Galvanizado Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Comprimento: 80 CM Largura: 1,20 M	Mesa Refeitório	74	74	370	689,00	DVR/MR12
29	Armário de Cozinha Aéreo Titanium 3 Portas 52x105 cm em Aço	Armário suspenso para medicamentos	50	50	250	399,00	DVR/A3P

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 0019/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023029144 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**IGOR REIS MOREIRA MATHIAS**

DVR CORPORATIVO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

**ERRATA****ATA DE REGISTRO 039-2023- P**

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1794, do dia 05/12/2023, págs.07 à 13

**Onde se lê:**

14	Agulha descartável hipodérmica estéril – 25 x 08 (21g x 1") Agulha hipodérmica, em aço inoxidável siliconizado, 21 g x 1", ponta bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual contendo lote, fabricação, validade e registro. Apresentação: caixa com 100 unidades. Obs: requer registro ANVISA	Caixas	HMJ - 400	400	2.000	R\$ 5,30	DESCARPACK
----	---	--------	-----------	-----	-------	----------	------------

**Leia-se:**

14	Agulha descartável hipodérmica estéril – 25 x 08 (21g x 1") Agulha hipodérmica, em aço inoxidável siliconizado, 21 g x 1", ponta bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual contendo lote, fabricação, validade e registro. Apresentação: caixa com 100 unidades. Obs: requer registro ANVISA	Caixas	HMJ - 400	400	2.000	R\$ 5,30	SR
----	---	--------	-----------	-----	-------	----------	----

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**P O R T A R I A Nº 257/2023/ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963, do Conselho Monetário Nacional, datada de 25 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO que a Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis para o exercício de 2023, elaborada pelo Comitê de Investimentos do ANGRAPREV, foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Divulgar a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV para o exercício de 2024, na forma do Anexo da presente Portaria, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963, do Conselho Monetário Nacional, datada de 25 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA  
GESTÃO PRÓPRIA DOS RECURSOS  
FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIOS  
PARA O ANO DE 2024 NA BUSCA E  
MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO  
FINANCEIRO E ATUARIAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

**Sumário**

1 – Apresentação.....	4
1.1 – Definição.....	4
1.3 – Nosso Perfil de Investidor.....	5
1.4 – Vigência.....	5
2 - Conteúdo.....	5
2.1 – Alocação de Ativos.....	5
2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos.....	5
2.3 – Credenciamento.....	6
2.3.1 – Aspectos Necessários.....	7
2.3.2 – Transparência.....	7
2.4 – Controle de Riscos.....	8
2.4.1 – Risco de Mercado.....	8
2.4.2 – Risco de Crédito.....	8
2.4.3 – Risco de Liquidez.....	9
2.5 – Comitê de Investimentos.....	9
2.6 – Controle Interno.....	10
2.7 – Consultoria de Investimentos.....	11
2.8 – Certificações.....	11
2.9 – Estratégias Alvo dos Investimentos.....	12
2.9.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024.....	12
2.9.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024.....	12
2.9.3 – Estratégias Alvo para 2024.....	13
2.10 – Cenários Econômicos Esperados.....	14
2.10.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras.....	14
2.10.2 – China.....	15
2.10.3 – Brasil.....	16
2.10.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil.....	17
2.11 – Justificativas das Estratégias Alvo.....	18



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

2.11.1 – Renda Fixa .....	18
2.11.2 – Renda Variável .....	19
2.11.3 – Investimentos Estruturados .....	20
2.11.4 – Fundos Imobiliários .....	20
2.11.5 – Investimentos no Exterior.....	21
2.11.6 – Empréstimos Consignados.....	21
2.13 – Vedações .....	22
2.14 – Publicidade .....	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

## 1 – Apresentação

### 1.1 – Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores e servidoras públicas efetivas, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais, atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**.

Para efeito desta Política de Investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere.

Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2024, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução 4963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

### 1.3 – Nosso Perfil de Investidor

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** está classificado como **Investidor Qualificado** em função de atender os Artigos 137 e 138 da Seção VI da Portaria SPREV 1467/2022 que trata da Categorização dos RPPS.

### 1.4 – Vigência

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

## 2 - Conteúdo

### 2.1 – Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução 4963/2021:

I - Renda Fixa

II - Renda Variável:

III - Investimentos Estruturados

IV - Fundos imobiliários

V - Investimentos no Exterior

VI - Crédito Consignado

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

### 2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno e dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

investimentos e do comitê de investimentos, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I - Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social;

II - Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da Instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento.

III - Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado.

IV - Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos investidos, em janelas temporais de curto, médio e longo prazos verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, que decidirão pela sua manutenção, ou pelo desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos.

V – Assegurar que os fundos de investimento objeto de aplicação por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** devem ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução 4963/2021.

VI - Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos e que seja atualizado diariamente, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para títulos públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por gestores e investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP.

### **2.3 – Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o Comitê de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência são os pilares centrais desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos.

### **2.3.1 – Aspectos Necessários**

I - Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;

II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - Verificação de experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros;

V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** fará o credenciamento de gestores e administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários e agentes autônomos de investimentos ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas.

Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses).

### **2.3.2 – Transparência**

Essas ações, em sistema e relatórios diversos, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme TACs – Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisadas acompanhadas, alteradas ou referendadas mensalmente pelo Comitê de Investimentos e Conselhos, e ser alvo de divulgação a partir de canais de comunicação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** com a sociedade local.

Adicionalmente o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Caberá ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, de acordo com a Resolução à Resolução 4.963/21, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

**ANGRA DOS REIS** assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução 4963/2021, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento. Serão mantidos registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

## **2.4 – Controle de Riscos**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico os indicadores de exposição a risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlação, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** em 2024. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**.

### **2.4.1 – Risco de Mercado**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos.

### **2.4.2 – Risco de Crédito**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 3 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Classificações das agências de risco			
Fitch Ratings	Standard & Poor's	Moody's	Significado na escala
AAA	AAA	Aaa	Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco
AA+	AA+	Aa1	
AA	AA	Aa2	
AA-	AA-	Aa3	
A+	A+	A1	
A	A	A2	
A-	A-	A3	
BBB+	BBB+	Baa1	Grau de investimento, qualidade média
BBB	BBB	Baa2	
BBB-	BBB-	Baa3	

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**.

### 2.4.3 – Risco de Liquidez

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV 1467/2022 Art 115 Parágrafo I).

### 2.5 – Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** a elaboração e execução dessa Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva que a submeterá para aprovação ao Conselho Deliberativo em reunião específica, bem como durante a sua execução, ao longo de 2024.

O comitê de investimentos observará os seguintes requisitos:

I - Previsão na legislação do ente federativo de suas atribuições, estrutura, composição, forma de funcionamento e de participação no processo decisório de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

II - Manutenção do vínculo de seus membros com o ente federativo ou com a unidade gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;

III - Previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias;

IV - Previsão de acessibilidade das informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** aos membros do comitê;

V - Exigência de que todas as deliberações e decisões sejam registradas em atas específicas de cada reunião do comitê.

VI - Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança a implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens de alocação dos recursos;

## **2.6 – Controle Interno**

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **ANGRAPREV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os passos envolvidos no processo de aplicação dos recursos.

Com base nas determinações da legislação da época, foi instituído um Comitê de Investimentos, através de ato normativo do **ANGRAPREV**, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

O controle e acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos, pelo comitê de investimentos e Conselho Previdenciário, em relação a meta de rentabilidade definida (meta atuarial), garantirá ações e medidas no curto, médio e longo prazo do equacionamento de distanciamentos dessa e de riscos iminentes detectados.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento da legislação vigente;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil atuarial do ANGRAPREV;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja alinhada com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido nessa Política de Investimentos, se necessário;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do credenciamento dos prestadores de serviços dos fundos de investimentos bem como de instituições financeiras e assessores de investimentos;
- k) garantir que a alocação das estratégias alvo estejam em consonância com os estudos técnicos que indicam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos, contará com apoio da Consultoria de Investimentos contratada e será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e servidores públicos do Município de Angra dos Reis interessados, quando requisitados.

## **2.7 – Consultoria de Investimentos**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** tem a prerrogativa de contratar de empresa de Consultoria de Investimentos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 4963/2021, Portaria SPREV 1467/2022, com suas alterações, e da Resolução CVM 19/2021, para a prestação de serviços nelas previstas, assumindo as respectivas obrigações nas demandas sobre investimentos no mercado financeiro e de capitais dos seus recursos financeiros previdenciários.

## **2.8 – Certificações**

Deverão os dirigentes da unidade gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** atender aos seguintes requisitos para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação dos RPPS:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (validade de 02 anos)

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; (validade de 04 anos)

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

Os requisitos de que tratam os incisos I, II e IV acima aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV acima aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**.

A legislação normativa dos RPPS determina que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora a verificação dos requisitos e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pela Secretaria Especial de Previdência Social.

Dessa forma a substituição de qualquer um dos responsáveis certificados pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** obedecerão aos critérios e prazos da legislação em vigor.

## **2.9 – Estratégias Alvo dos Investimentos**

### **2.9.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024**

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 4963/2021 e está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria 3289/ 2023, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a **IPCA+4,84%**.

Entretanto, como nos últimos 5 anos o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** superou sua respectiva meta atuarial anual por 02 vezes, podemos com base na legislação, caso seja decidido, e conste em ata da reunião que irá aprovar essa política de investimentos, crescer em 0,30% a esta taxa de forma total, parcial ou mesmo não utilizar essa prerrogativa. Dessa forma a meta atuarial será de **IPCA+5,14%**.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, e utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

### **2.9.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024**

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4963/2021 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite RPPS	Limite PL Fundo						
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	2024							
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	N/A							
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	100%	100%	100%	100%	100%		
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		5%	5%	5%	5%	5%	N/A		
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	80%	20%	15%					
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%		80%	20%	15%					
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A							
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	20%	5%					
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	20%	5%					
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	20%	5%					
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%						
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%						
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	30%	10%	35%	10%	40%	15%	50%	15%	60%	20%	15%						
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		15%		10%		20%		15%	20%	20%	15%				
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		15%		10%		20%		15%	20%	20%	15%				
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%						
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%						
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		10%	10%	15%					
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		10%	15%						
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A							

### 2.9.3 – Estratégias Alvo para 2024

As sugestões, conforme a tabela abaixo, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime. Dessa forma, tomando como base a posição da carteira em 31/10/2023, seguiremos as seguintes estratégias de investimentos no ano de 2024:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Estratégia de Alocação		
					Limites Inferiores (%)	Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	105.412.803,70	9,40	100,00%	0,00%	10,00	20,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	324.603.363,21	28,95	100,00%	0,00%	29,00	40,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			75,00%	0,00%		0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	162.836.611,05	14,53	75,00%	0,00%	15,00	40,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			75,00%	0,00%		0,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV	7.232.991,11	0,65	20,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"	43.183,30	0,00	15,00%	0,00%	0,03	2,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	13.454.571,62	1,20	15,00%	0,00%	1,50	10,00%
Renda Variável	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			15,00%	0,00%		0,00%
	FI Ações - Art. 8º, I	328.097.942,35	29,27	45,00%	0,00%	33,47	45,00%
Investimentos no Exterior	ETF Ações - Art. 8º, II			45,00%	0,00%		0,00%
	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	35.797.313,30	3,19	10,00%	0,00%	2,00	8,00%
Investimentos Estruturados	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	32.308.712,65	2,88	10,00%	0,00%	2,00	8,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	72.383.292,39	6,46	15,00%	0,00%	2,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	20.905.460,53	1,86	10,00%	0,00%	2,00	10,00%
Fundos Imobiliários	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III			10,00%	0,00%		0,00%
	FI Imobiliário - Art. 11	17.996.814,83	1,61	15,00%	0,00%	2,00	8,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			10,00%	0,00%		0,00%
		<b>1.121.073.060,04</b>	<b>100,00</b>			<b>100,00</b>	

## 2.10 – Cenários Econômicos Esperados

### 2.10.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras

Os cenários macroeconômicos mundiais e local esperados concentram-se em juros básicos em patamares historicamente elevados, por períodos considerados prolongados e, por ser o preço mais importante das economias capitalistas, seu comportamento condiciona inúmeros outros, em consequência.

Especificamente esse aspecto ocorrendo como execução de política monetária, pelos Banco Central americano (FED), há necessidade de todas as demais taxas básicas dos outros países se alinharem ou a se distanciarem, em diferenças históricas de risco correlacionado a ela, dada a diferença de risco e porte que cada nação representa e é avaliada em relação umas com as outras. Atas de reuniões recentes do FED tem passado sinais vacilantes de aumento/manutenção/redução de sua taxa básica de juros.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

Este cenário, agora pressionado pelo recente conflito entre o Estado de Israel e o Grupo Terrorista do Hamas, com elevado potencial de elevação do preço do petróleo. O conflito se desenrola em aspecto geográfico mundial, perto de zonas produtoras de petróleo e rotas marítimas de navegação, como o Canal de Suez.

O primeiro aspecto que podemos ter elevado grau de certeza, é o aumento e manutenção do preço do petróleo no mercado mundial em patamares perto de U\$ 100,00, o que se torna inflacionário. Isso leva a reflexos na inflação de cada país, e nos índices de sua medida no tempo.

O aumento de preços do barril de petróleo nos leva então a elevação de custos, em inúmeras, senão todas, cadeias econômicas de produção e distribuição de seus produtos pelo planeta.

Uma elevação geral dos preços mundiais, quando detectadas pelos índices oficiais de preços (inflação) de cada país, o seu Banco Central, tende a reduzir ou parar processos de redução da taxa de juros, como no Brasil, ou a manutenção de juros elevados, ou em ascensão, para outros.

Esta variável, recém adicionada ao cenário atual de resiliência da queda da inflação na Europa e nos Estados Unidos reforçam nossa conclusão de cenário esperado no tocante aos juros globais se situando em patamares elevados em comparações históricas e possivelmente presente durante os 12 meses de execução dessa política de investimentos pelo nosso RPPS.

Ressalte-se que agora o mundo tem 2 regiões do globo com conflitos armados e a “guerra da Ucrânia” tenderá a ser mais favorável a Rússia, já que a Ucrânia e Israel disputam a atenção e ajuda bélica e financeira dos principais países e mais importante, dos Estados Unidos. Historicamente, a relação israelita-americana é mais forte e solidificada no passado.

### **2.10.2 – China**

Outro ator importante do cenário econômico mundial que vem apresentando índices modestos de crescimento de PIB é a China. Ela que precisa do crescimento econômico dos outros países para vender seus produtos não tem como não se submeter ao baixo crescimento projetado para as economias maiores e centrais e ver seu PIB com menor contribuição vinda do exterior.

Outro fator, dessa vez a nível interno de sua economia e a dificuldade financeira e de saturação do mercado imobiliário chinês com as principais construtoras e imobiliárias do país em dificuldade de honrar títulos de dívida e desvalorizações de suas ações. O setor imobiliário representa, aproximadamente, 25% do PIB Chinês.

Antes do ataque do Hamas, Israel tinha um primeiro-ministro fraco e sem apoio do seu maior aliado externo, os EUA, em razão de diferenças políticas dos líderes dos dois países. Agora, Netanyahu praticamente recebeu uma carta branca para invadir a Faixa de Gaza, o que antes seria impensável.

Se a guerra chegar ao Irã, que apoia o Hamas, há até riscos nucleares. Mesmo sem um conflito nuclear, uma quebra da oferta mundial de petróleo elevaria ainda mais a inflação global, exigindo mais altas de juros, que provavelmente jogariam a economia global em recessão e, talvez, em uma nova crise financeira, custando centenas de milhões de empregos, tão importantes em todos os países do mundo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

Torcemos pelo retorno da paz, mas tememos que a situação vá piorar, talvez muito, antes de melhorar. Guerras não correm como inicialmente planejado.

Mesmo se não se espalhar pelo Oriente Médio, esta guerra não será um conflito isolado. Ainda temos a guerra da Rússia com a Ucrânia e as fortes tensões entre China e Taiwan. Esse pode ser um outro ponto de tensão em 2024 na medida em que o atual líder chinês, Xi Jing Pin, em seus discursos, fala em “uma única China”, referindo-se a Taiwan. A importância desse discurso e ato, seria a unificação de Taiwan, que nunca “declarou independência”, mas se sente autônoma para várias decisões políticas e econômicas. E mais importante que tudo, Taiwan hoje é o local do planeta com a maior produção de chips, o que a coloca como região estratégica mundial já que “praticamente tudo precisa de um chip para funcionar”.

Isso tudo acontecendo enquanto EUA e China disputam a hegemonia mundial e, direta ou indiretamente, participam de todos estes conflitos. O caldeirão global está esquentando. O risco de conflitos bélicos cada vez mais amplos vêm crescendo, é a nossa visão como pano de fundo para o ano de 2024, a nível internacional.

Mas, podemos, com razoável nível de certeza afirmar que, no ano em que essa política de investimentos vai tomar lugar, o mundo, o “exterior” estará com maiores riscos de mercado e com mais potencial de fatos que podem acelerar processos inflacionários, bélicos e de juros elevados que um cenário com alternativas opostas a essas.

### **2.10.3 – Brasil**

Há 12 meses, o mercado financeiro e o País eram sacudidos por uma das disputas eleitorais mais acirradas em muitos anos, entre o então presidente Jair Bolsonaro (PL) e o atual, Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Economistas, estrategistas, gestores e agentes do mercado temiam a possibilidade de uma vitória petista, confirmada em 2º turno no dia 30 de outubro. As previsões variavam da escalada do dólar, a intervenções nas estatais e o descontrole fiscal. Passados 12 meses, o cenário é bem diferente.

Até o final de setembro, o Ibovespa acumulava alta de 4,04% em 2023, apoiado no ciclo de queda da taxa Selic iniciado em agosto. Ainda assim, a valorização não foi suficiente para reverter as perdas registradas logo após as eleições em 12 meses, o índice cai 2,88%. O dólar é cotado a R\$ 5,16, próximo dos R\$ 5,27 com que iniciou o ano. A piora do câmbio, porém, se acelerou nas últimas semanas, com a deterioração do cenário externo. Em julho, a cotação bateu os R\$ 4,73.

A nossa estrutura legislativa do Brasil é complexa e fragmentada, de tal maneira que dificulta que o Executivo orchestre grandes mudanças como temia o mercado há um ano. Acreditamos ser mais provável que o País continue seguindo sua média histórica que é, certamente medíocre, mas longe de catastrófica, porém aquém de nossa necessidade de crescimento para solução, principalmente, de problemas sociais de nossa sociedade.

Dos temores de outubro de 2022, um se concretizou: o governo substituiu o teto de gastos pelo arcabouço fiscal, que condiciona o crescimento real das despesas a 70% do crescimento real da receita primária do País. Isso significa que o sucesso do novo sistema está condicionado ao crescimento da economia, e a necessidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

de aumento da arrecadação preocupa, pois representa aumento de carga fiscal sobre o contribuinte em detrimento do seu consumo e poupança.

Ainda assim, a nova regra superou as expectativas negativas, levando os analistas a mudarem sua visão de pessimista para cético. O arcabouço veio melhor do que boa parte do mercado esperava, o governo tem reforçado o compromisso com as metas, notadamente a do déficit zerado em 2024 e assim o ministro da Fazenda conquistou alguma credibilidade e vem demonstrando boa articulação política com o Congresso Nacional e razoável e “velado” apoio do mercado financeiro que o escuta e apoia, mas não crê nessa possibilidade de déficit fiscal zerado em 2024.

Estamos alinhados com o mercado e só entendemos que essa meta possa ser alcançada com sensível redução de gastos públicos e não com o aumento de carga fiscal. Tal aspecto é decisivo e mantenedor de taxas elevadas de juros, notadamente nos títulos públicos federais mais longos, que são uma reprodução mais fiel das expectativas do mercado com relação ao equilíbrio financeiro e orçamentário do Governo Federal (Tesouro).

No segmento de renda variável, com esse aspecto, a valorização das ações se torna mais difícil e menos previsível e, a essa dificuldade, se soma o fluxo do dinheiro que se abriga no juro elevado, aqui e no exterior, “roubando” atenção e recursos deste segmento. No Brasil, em torno de 50% do movimento de recursos na B3 é realizado por investidores estrangeiros. Outro aspecto que acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

O mesmo cuidado e governança lançaremos mão, durante o ano de 2024 é com relação aos títulos de crédito privado que integrarão as carteiras dos fundos que analisaremos antes de investir. Juros elevados reduzem o lucro líquido e aumentam o risco de crédito das empresas, no item “despesas financeiras”.

**2.10.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil**

Foi utilizado para as projeções nessa Política de Investimentos, o seguinte Boletim Focus:

Mediana - Agregado		2023					2024					2025					2026							
	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	4,86	4,83	4,83	== (1)	153	4,81	100	3,88	3,90	3,91	▲ (2)	152	3,93	100	3,50	3,50	3,50	== (15)	133	3,50	3,50	3,50	== (18)	126
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,92	2,89	2,89	== (1)	114	2,84	99	3,50	3,50	3,50	== (7)	109	3,50	99	3,50	3,50	3,50	== (6)	98	2,80	2,80	2,80	== (13)	72
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	== (4)	121	5,00	72	5,02	5,05	5,05	== (3)	118	5,09	71	5,10	5,10	5,10	== (10)	91	5,20	5,20	5,20	== (1)	80
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	== (13)	147	11,75	86	9,00	9,25	9,25	== (1)	145	9,38	86	9,50	9,51	9,51	== (1)	135	8,50	8,50	8,50	== (24)	111
IGP-M (variação %)	-3,69	-3,51	-3,55	▼ (1)	76	-3,55	56	3,96	4,00	4,00	== (2)	73	4,02	56	3,89	4,00	4,00	== (2)	68	4,00	4,00	4,00	== (37)	57
IPCA Administrados (variação %)	10,20	9,61	9,59	▼ (5)	161	9,56	75	4,31	4,47	4,47	== (1)	92	4,48	76	3,94	3,90	3,90	== (1)	62	3,50	3,50	3,50	== (15)	58
Conta corrente (LUS\$ bilhões)	-42,65	-38,30	-38,25	▲ (5)	30	-38,00	18	-51,70	-47,80	-47,80	== (1)	29	-51,60	17	-50,20	-50,20	-50,10	▲ (2)	29	-53,00	-51,70	-50,85	▲ (2)	16
Balança comercial (LUS\$ bilhões)	72,90	74,95	75,30	▲ (5)	29	76,65	18	60,60	60,60	62,25	▲ (1)	26	62,85	16	60,00	60,00	60,00	== (1)	16	60,00	60,00	60,00	== (1)	11
Investimento direto no país (LUS\$ bilhões)	80,00	72,00	70,00	▼ (3)	25	70,75	18	80,00	80,00	74,62	▼ (1)	24	74,65	17	81,40	80,00	80,00	▼ (1)	16	80,00	80,00	80,00	== (24)	11
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,50	60,00	60,61	▲ (1)	25	60,61	15	63,90	63,60	63,65	▼ (3)	25	63,65	15	65,10	65,70	65,90	▲ (1)	19	66,90	67,45	67,80	▲ (2)	16
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,10	-1,10	== (5)	39	-1,05	22	-0,83	-0,78	-0,80	▼ (2)	39	-0,80	22	-0,40	-0,55	-0,60	▼ (1)	30	-0,40	-0,45	-0,45	== (1)	26
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,50	-7,51	▼ (1)	26	-7,65	18	-6,59	-6,82	-6,80	▲ (1)	26	-6,91	18	-6,10	-6,13	-6,20	▲ (1)	18	-5,76	-5,85	-5,90	▼ (1)	15

Observação: Como as expectativas mudam ao longo dos meses, faremos leituras atualizadas desse relatório guia para execução temporal dessa política de investimentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

### 2.11 – Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, nós, membros do Comitê de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** apresentamos as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passamos a comentar e justificar, os percentuais de estratégia Alvo para o ano de 2024.

#### 2.11.1 – Renda Fixa

Neste momento, temos a possibilidade de adicionar ao cenário de 2024, os possíveis cenários econômicos com as consequências da guerra entre o Estado de Israel e o grupo terrorista do Hamas. Como conclusão, com razoável previsibilidade, trabalharemos com o cenário global de maior potencial de taxas básicas de juros globais crescentes ou em manutenção em elevados patamares.

##### Artigos 7.I.a e 7.I.b:

Desta forma justificam-se os percentuais alvo para esses 2 artigos na medida em que, o mercado local, precisa estar alinhado com os “padrões históricos de correlação com taxas de juros de nações mais desenvolvidas” (menos arriscadas em termos de crédito). Podem daí surgirem oportunidades bem interessantes para a alocação de parcela dos recursos. Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, observaremos os parâmetros previstos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

##### Artigos 7.III.a

Justificam-se os limites aqui propostos, pois nele se abrigam os “Fundos Referenciados no CDI”. O CDI que representa a taxa de juros de curtíssimo prazo que assim acompanha as taxas básicas de juros praticadas diariamente, mais um “prêmio de risco”, pois os fundos aqui abrigados têm, até 49% de seu patrimônio em títulos de crédito privado através da composição de suas carteiras. Cabe acrescentar que no momento atual há, no Comitê de Investimentos, grande expectativa de que o retorno do CDI seja equivalente ou superior ao da nossa meta atuarial para 2024.

##### Artigo 7.IV

Sugerimos o limite deste enquadramento visando aproveitar ativo de renda fixa de emissão de bancos com prêmio de risco sobre o título público, pré ou pós fixado, de prazo semelhante.

##### Artigo 7.V.b

Fundos aqui enquadrados tem potencial de agregar rentabilidades superiores à do CDI. Ressaltamos que são fundos com maior risco de crédito e que exige refinada análise dos ativos integrantes dessas carteiras onde deveremos observar o nosso padrão de rating, definido nessa política de investimentos os regulamentos e a estratégia dos respectivos gestores. Entendemos que esses fundos assim devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro. Processos prolongados de juros elevados são prejudiciais às empresas em geral.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

**PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS:**

O processo de **marcação a mercado** consiste em contabilizar o investimento, atribuindo-lhe um preço praticado, a cada momento, pelo preço praticado e verificado no mercado em que é negociado, caso haja liquidez ou, na ausência deste, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que esse seja carregado até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Essas duas alternativas de precificação e, conseqüentemente a contabilização, de Títulos Públicos Federais (Artigo 7º, I, a) e das Letras Financeiras e CDBs (Artigo 7º, IV) é definição autônoma das instâncias interna do **ANGRAPREV** em consonância com a instituição que fornecerá os extratos mensais desses investimentos.

Nos fundos de investimentos, a precificação obrigatória é a de marcação a mercado (MaM) dos ativos de renda fixa que compõem as respectivas carteiras.

**2.11.2 – Renda Variável**

Processos prolongados de juros elevados como esperamos, são prejudiciais às empresas em geral. Juros elevados aumentam as despesas financeiras e essas redutoras de lucros que podem ser distribuídos ou utilizados para manutenção de bons índices de liquidez dessas. Por outro lado, “juros elevados são inimigos da bolsa”. Juros elevados sugam recursos das alternativas de maior risco. Entretanto com o processo de redução da Taxa SELIC no Brasil é um alento parcial para inversão dessa verdade.

**Artigos 8.I**

Pelo perfil de longo prazo e ligado a economia real que os fundos desse segmento representam, esses devem sempre constar na carteira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS pela adequação ao fato de que nosso passivo previdenciário financeiro também é de longo prazo. Os limites sugeridos como estratégia alvo são para serem atingidos ou mantidos, e visam preservar, no mínimo, o percentual atual no segmento de renda variável, ao longo de 2024.

Em suma, em cenário de juros altos, esse não é um bom momento para a renda variável. Entretanto, como trata-se de alternativa de médio e longo prazo e dado que, no Brasil, a taxa básica de juros já assumiu trajetória de queda, defendemos que o percentual já alocado seja preservado, inclusive com direcionamento de mais recursos, em igual valor e percentual, em parcelas, sempre que a carteira se desvalorizar.

**PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS**

Nos fundos de investimentos, a precificação obrigatória é a de marcação a mercado (MaM) dos ativos de renda variável que compõem as respectivas carteiras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

### 2.11.3 – Investimentos Estruturados

#### Artigo 10.I - Fundos Multimercado:

Como entendemos que o cenário base, tanto no exterior, como no Brasil, se mostram com tendência a maior percepção de risco, os fundos dessa categoria, por poderem assumir diversos fatores de risco, em suas carteiras, sem obrigação de concentração em nenhum deles, entendemos que esses fundos devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro.

Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4.963 / 2021.

#### PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Nos fundos de investimentos deste segmento a precificação obrigatória é a determinada em legislação específica devido a estrutura dos investimentos onde praticamente não há parâmetros de mercado ao longo de sua existência

#### Artigo 10.II - Fundos de Investimentos em Participações:

Consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos neste de perfil “oportunista” de fundo com baixa volatilidade e possibilidade de agregar substancial rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira.

### 2.11.4 – Fundos Imobiliários

Da mesma forma que nos FIP, consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos nesta modalidade de fundo com perfil conservador, baixa volatilidade e possibilidade de agregar rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira ao longo de períodos extensos de tempo.

#### PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Nesses fundos de investimentos, a precificação obrigatória é a de marcação a mercado (MaM) dos ativos de renda que compõem as respectivas carteiras e, no caso de “fundos imobiliários de tijolo”, conforme laudos realizados por empresas especializadas e demais normas da legislação atinente a esses fundos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

### 2.11.5 – Investimentos no Exterior

#### Artigos - 9.II e 9.III

Como neste segmento encontram-se enquadrados os fundos que adquirem ações de empresas estrangeiras, nos mercados em que são negociadas, sugerimos cautela e baixo percentual investido.

O cenário externo nos exige cautela e observação onde processos recessivos da economia são previsíveis e assim a destinação de recursos a ações negociadas em bolsas internacionais representa exposição a um risco de mercado previsível e com viés negativo, em nossas expectativas. Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4.963 / 2021.

#### PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Nos fundos de investimentos, a precificação obrigatória é a de marcação a mercado (MaM) dos ativos de renda fixa e/ou variável que compõem as respectivas carteiras.

### 2.11.6 – Empréstimos Consignados

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS continuará sua análise mais detalhada desta alternativa de investimento, quer no tocante a outros RPPS que já iniciaram este processo de investimentos, quer junto a empresas prestadoras de serviços de sistemas de gerenciamento e controle, bem como da legislação regulatória a partir do artigo 12º da Resolução 4963/21 e detalhamento legal posterior. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de investimento, deverá ocorrer a alteração dessa política de investimentos.

### 2.12 – Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII.

Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do ANGRAPREV causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

- os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **ANGRAPREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adapta-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;
- o acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto *online*, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de *default* parcial ou total desses ativos.

- Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.
- Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o ANGRAPREV detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

### **2.13 – Vedações**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** acatará todas as vedações aplicáveis nos investimentos que estão previstos na legislação em vigor, bem como no tocante às das certificações e nos credenciamentos.

### **2.14 – Publicidade**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, conforme prevê a Portaria 1467/2022, atenderá que as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões serão disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito

Luciane Pereira Rabha  
Diretora Presidente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

**Comitê de Investimentos**

Luciane Pereira Rabha \_\_\_\_\_

Renaldo de Sousa \_\_\_\_\_

Jediael Souza Estoduto \_\_\_\_\_

Ednaldo Mascarenhas Dayube Júnior \_\_\_\_\_

Thiago de Siqueira Sousa \_\_\_\_\_

**Conselho de Administração**

Luciane Pereira Rabha \_\_\_\_\_

Renaldo de Sousa \_\_\_\_\_

Natália Cristine Dourado Rodrigues \_\_\_\_\_

Célia Celestino dos Santos \_\_\_\_\_

Mauro Ribeiro Garcia \_\_\_\_\_

Charlson Haroldo Serique Rodrigues \_\_\_\_\_

Jediael Souza Estoduto \_\_\_\_\_

André Gonçalves Malcher \_\_\_\_\_

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ  
DE INVESTIMENTOS Nº 19 – 23/11/2023**

**Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A APROVAÇÃO  
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO  
DE 2024.**

Na data de 23 de novembro de 2023, às 14h., reuniram-se nas dependências do(a) Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis- ANGRAPREV, nesta, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o Coordenador do Comitê de Investimentos, o senhor Renaldo de Sousa, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2024 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi nos enviada via e-mail e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Renaldo de Sousa, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do senhor Coordenador, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. Dando continuidade, faz demonstração do Cenário Econômico fornecido pelo Banco Central – Relatório de Mercado FOCUS de 03/11/2023. Passando para o quadro de alocações dos investimentos do ANGRAPREV, em renda fixa, para 2024 o senhor Thiago Siqueira de Sousa, explica que hoje os títulos públicos deste Instituto estão com vencimentos até 2024 e 2035, rendem acima da meta atuarial, com bom retorno, portanto, serão levados até o vencimento. Os Senhores Jedral Souza Estoduto e Ednaldo Mascarenhas Dayube Júnior, passam a explicar sobre a Estratégia de Alocação 2024 na RENDA VARIÁVEL, esclarecendo o porquê de alguns percentuais aconselhados para alguns investimentos e/ou alocações financeiras para 2024. Observando que sempre se analisa risco e retorno enquanto gerenciadores da carteira financeira, tendo em vista a grande responsabilidade em acertar. Então, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações, foi decidido unanimemente pela aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2024. O senhor Renaldo de Sousa, atual Gestor dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos

2024, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Comitê via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2024 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião às 16h., e eu Renaldo de Sousa, na qualidade de Membro do Comitê de Investimentos, lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

CERTIFICAÇÃO: CGRPPS / CP DIRIG I

**JEDIAEL SOUZA ESTODUTO**

CERTIFICAÇÃO: CPA-10 / CPA-20 / CGINV (NÍVEL II)

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

CERTIFICAÇÃO: CPA-10 / CGRPPS

**RENALDO DE SOUSA**

CERTIFICAÇÃO: CPA-10 / CPA-20 / CGINV (NÍVEL III)

**EDNALDO MASCARENHAS DAYUBE JUNIOR**

CERTIFICAÇÃO: CPA-10

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO Nº 11 – 30/11/2023**

**Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A APROVAÇÃO  
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO  
DE 2024.**

Às 14:15 h (quatorze horas e quinze minutos) do dia 30 de novembro de 2023, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, demos início à 11ª reunião ordinária do Conselho de Administração, estando presentes os membros do CONSAD, designados pelos decretos do Poder Executivo Municipal nº 12.350/2021 e nº 12.818/2022, a Presidente do Instituto Sr a Luciane Pereira Rabha, membro nato, o Presidente do conselho, Sr. Renaldo de Sousa, e os membros titulares Sr(s) Natália Cristine Dourado Rodrigues, Jediael Souza Estoduto, Charlson Haroldo S. Rodrigues, Mauro Ribeiro Garcia, André Gonçalves Malcher e a suplente Maria da Conceição Costa Fernandes substituindo a titular Célia Maria Celestino dos Santos que não pôde comparecer por motivo de saúde, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Conselho Deliberativo, o senhor,

Renaldo de Sousa informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2024, ele disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Administração via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, o senhor Renaldo de Sousa, no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos 2024 aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o senhor Presidente do Conselho Deliberativo, passa a palavra para a Diretora Presidente, a senhora Luciane Pereira Rabha, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos 2024 foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, por e-mail disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. O sr. Ronaldo Borges, consultor da Mais Valia Consultoria, explanou, via plataforma zoom, sobre o conteúdo da Política de Investimentos, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta de aprovação da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos. Como não houve dúvidas, os membros decidiram unanimemente pela aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2024 proposta pelo Comitê de Investimentos. O senhor Renaldo de Sousa, atual Gestor dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2024, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via e-mail para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos/DPIN a Secretária de Previdência/SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 16h.35min, e eu Renaldo de Sousa, na qualidade de Membro do Conselho Administrativo lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

CERTIFICAÇÃO: CGRPPS / CP DIRIG I

**JEDIAEL SOUZA ESTODUTO**

CERTIFICAÇÃO: CPA-10 / CPA-20 / CGINV (NÍVEL II)

**NATÁLIA CRISTINE DOURADO RODRIGUES**

CERTIFICAÇÃO: CGRPPS

**RENALDO DE SOUSA**

CERTIFICAÇÃO: CPA-10 / CPA-20 / CGINV (NÍVEL III)

**MAURO RIBEIRO GARCIA**

CERTIFICAÇÃO: CGRPPS

**MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA FERNANDES**

CERTIFICAÇÃO:

**ANDRÉ GOLÇALVES MALCHER**

CERTIFICAÇÃO: CP CODEL I

**CHARLSON HAROLDO S. RODRIGUES**

CERTIFICAÇÃO: CGINV (NÍVEL I)

### **P O R T A R I A Nº 256 / 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022040531 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 31 de outubro de 2022,

### **R E S O L V E:**

**RERRATIFICAR** o ato de aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº 253/2022/ANGRAPREV, datada de 15 de Dezembro de 2022, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[ ... ]

**APOSENTAR** o servidor CARLOS MAGNO RIBEIRO, Docente II, Matrícula 3589, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

[ ... ]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**CONVOCAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 029/2023**

**PROCESSO Nº 2023014794**

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público que conforme Parecer nº 669/2023, fls. 1498/1503 e Parecer Técnico do Senhor Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, fl. 1506, ficam **CONVOCADAS** as empresas **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, GRUPO MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA, SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA e VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA**, para comparecerem no dia **19/12/2023**, às **10h00min**, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, para continuidade da **Concorrência 029/2023**.

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CGPPP**

**OBJETO:** Chamamento Público para o procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2023/SPP, a fim de obter estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para solução dos cemitérios públicos e serviços funerários para atender o município de Angra dos Reis.

**DATA/LOCAL:** Os interessados deverão entregar o REQUERIMENTO em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital, no endereço: Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP 23900-290, pessoalmente ou enviada por Sedex (o envelope endereçado ao Conselho Gestor de Parcerias Pública e Privada).

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em obter o edital impresso, deverão apresentar 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original na Sede da Prefeitura de Angra dos Reis, na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h à 16:00h, ou retirá-lo no site [www.angra-rj.gov.br](http://www.angra-rj.gov.br)

[gra.rj.gov.br](http://gra.rj.gov.br) ou [ppp.angra.rj.gov.br](http://ppp.angra.rj.gov.br). Dúvidas: telefone (24) 3365-1212, e-mail: [anrappp@angra.rj.gov.br](mailto:anrappp@angra.rj.gov.br).

**ANDRÉ LUIZ G. A. PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

**PROCESSO Nº 2023019174**

O Município de Angra dos Reis vem, através de sua Pregoeira, tornar público que o Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 20/12/2023 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO**  
PREGOEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**

**PROCESSO Nº 2023024414**

**OBJETO:** Aquisição de embarcação em fibra de vidro de 25', confeccionadas sob medida, para transporte de passageiros, destinada a atender à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 26/12/2023, às 10:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO**  
PREGOEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023**

**PROCESSO Nº 2023011378**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preços unitários para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de próprios municipais, vias, logradouros públicos e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão de obra, veículos e insumos.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 27/12/2023, às 10:00 hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA  
PREGOEIRO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

**PROCESSO Nº** 2023040673

**OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação, via processo térmico, de resíduos sepulcrais (resíduos oriundos dos processos de exumações e ossadas humanas do ossuário e/ou das exumações), retirada, transporte e destinação final dos resíduos sepulcrais dos cemitérios municipais, no período de 12 (doze) meses.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 28/12/2023, às 10:00 hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO  
PREGOEIRA

**ADIAMENTO “SINE DIE”**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**

**PROCESSO Nº** 2023042908

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 12/12/2023 às 09:00 horas encontra-se adiado “**SINE DIE**”, devido o estado de emergência, publicado através do decreto

nº 13299 de 09 de dezembro de 2023, devido as fortes chuvas que estão acontecendo no município e com a necessidade de focar os esforços, no atendimento integral a população, vítima do desastre.

ANGRA DOS REIS-RJ, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA  
PREGOEIRO

**TERMO DE DISPENSA Nº 032/2023/SCP**

Processo nº 2023045218, o Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer Jurídico nº 0812/2023 – Bárbara Di Sarli de Carvalho – SUCON, despacho do Diretor Administrativo, acostado à página 91 e Parecer Jurídico nº 708/2023/ Elton Junior Moraes Pereria – SUCON, convalidando a publicação tardia.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de montagem e desmontagem de 20 barracas para exposição de material natalino, fornecendo 03 pontos de energia de 127 e de 220v em cada barraca, iluminação decorativa, identificação com letreiro luminoso de LED, instalação de pisca pisca, tipo cascata, no entorno de uma tenda de 05X15m, que protegerá as barracas durante o período de 30/11/2023 a 05/01/2024, na Rua do Comércio, em frente a Praça do Carmo, onde será montada a Vila do Noel.

2º – FAVORECIDO: PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.629.782/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de formação de preços, fls. 25 e nova proposta da empresa e documentação, fls 61 a 82.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

**7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230856, Dotação nº 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Empenho nº 6238.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045218, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.629.782/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2023/SEV**

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show da cantora “Ludmila”, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 067/2023/SEV. CTMAR e embasado no Parecer Jurídico nº 0824/2023 – Juliana Teixeira Prates – SUCON.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023044744

**II – CREDOR:** SEM QUERER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**III – CNPJ:** 21.857.777/0001-47

**IV – ENDEREÇO:** AV. José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 006, salas 404 e 405, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.775-056.

**V – OBJETO:** Contratação do show da cantora “Ludimila” para apresentação no evento “Reveillon 2024”, que será representado

pela empresa Sem Querer Produções Artísticas Ltda, no dia 29 de dezembro de 2023, na Praia do Anil.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 29/12/2023, no horário das 23h e 30 min às 00h e 30 min.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme justificativa na CI nº 067/2023/SEV.CTMAR, fl. 02 e Termo de Referência, fls. 04/11.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido de acordo com o praticado no mercado, segundo Notas Fiscais, fls. de 55/57; e Justificativa de valor, fl. 58.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme item 5 do Termo de Referência, dependendo da entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023044744.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000, Ficha nº 20230723, Empenho nº 6266.

**XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**

**XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023044744 independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de SEM QUERER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 21.857.777/0001-47, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.**

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO N.º 182/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do artista João Paulo Moreira da Silva, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 569/2023/SCP, embasado no Parecer Jurídico nº 0841/2023 – Juliana Teixeira Prates – SUCON e despacho do Diretor Administrativo, acostado à página 85, convalidando a publicação tardia.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023047298

**II – CREDOR:** JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA

**III – CNPJ:** 42.618.832/0001-16

**IV – ENDEREÇO:** Rua Benedito Pereira Rocha, nº 365, Balneário, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.906-250.

**V – OBJETO:** Contratação de 04 (quatro) apresentações do “Choro Caiçara”, representado por João Paulo Moreira da Silva, na programação cultural do final do ano da cidade da Angra dos Reis, nos dias 09, 16, 23 e 30 de dezembro de 2023, na Praça Zumbi dos Palmares.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**VII – DO PRAZO:** As apresentações serão realizadas nos dias 09, 16, 23 e 30 de dezembro de 2023, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Comunicação Interna nº 569/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 07, e por se tratar de banda consagrada de acordo com documentação acostada às folhas 29 a 68V.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme “Justificativa de valor”, fl 69, e Notas Fiscais, fls 70 a 72.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023047298.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856 e Empenho nº 6287.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023047298, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 42.618.832/0001-16, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ,  
11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ANDREI LARA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2023/REMARCADO****PROCESSO Nº 2022020874**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura na orla do Município de Angra dos Reis – Pier da Costeirinha e Reforço da Fundação para apoio da superestrutura - Angra dos Reis - RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 28/12/2023, às 09:00hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2023****PROCESSO Nº 2023037487**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para obra de construção de quadra poliesportiva coberta na Praça Ayrton Senna, Rua Anápolis – Bairro Jacuecanga – Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 29/12/2023, às 09:00hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**  
**PROCESSO Nº 2023045721**

Considerando os autos do presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do chamamento em epígrafe, **ADJUDICADO** à empresa **GLOBAL VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP**, CNPJ **27.946.464/0001-41**, com o valor proposto de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para **AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE**, com dimensões de 40,00m x 10,00m, localizada na parte lateral do palco, durante os dias **29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2024**, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, que tem os eventos: **“Réveillon 2024”**, **“Chegada da Procissão Marítima 2024”** e **“Angra 522 anos”** respectivamente, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO 2023.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

SECRETÁRIO DE EVENTOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Sr **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023028879, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para projeto para modificação (com acréscimo) e reforma do referente projeto de escola pública Municipal – CEMEI Mundo Colorido – Bairro Village – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CK COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **47.880.765/0001-27**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global

de R\$ 1.999.713,56 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023029029, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para reforma do Pier de madeira – Praia do Provetá – Ilha Grande – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, conforme especificações dispostas na planilha de custos anexa, de acordo com as normas técnicas de engenharia, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas, que constitui o Anexo II, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.164.546/0001-13, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 1.529.935,51 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### PORTARIA Nº 1982/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**NOMEAR** ELIZABETH CATARINA MONTEIRO PIRES, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Programação Orçamentária, do Departamento de Planejamento e Orça-

mento, da Superintendência de Orçamento, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CT, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

### PORTARIA Nº 1983/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** ADRIANA DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula 3462, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Planejamento de Publicações Oficiais, da Superintendência de Administração e Legislação, da Secretaria Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo FG-1, no período de 12 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, durante as férias da titular, Sônia Cristina Rezende Paim de Andrade, matrícula 4813.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### ERRATA

Na publicação do Extrato de instrumento Contratual do Termo aditivo 001, referente ao contrato 111/2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição 1791 - 30 de novembro de 2023, página 20.

ONDE SE LÊ:**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA****TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 111/2023****OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 093/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DE CEMEI MARIA LÚCIA CARDOS PEREIRA - MONSUABA - ANGRA DOS REIS/RJ****PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa)** dias, tendo início em **20/12/2023** e término em **18/03/2024**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 §1º, inciso II da Lei 8666/93****AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do despacho em 29/11/2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do processo administrativo nº 2023010025**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023LEIA-SE:**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA****TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 111/2023****OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 093/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DE CEMEI MARIA LÚCIA CARDOS PEREIRA - MONSUABA - ANGRA DOS REIS/RJ****PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa)** dias,tendo início em **20/12/2023** e término em **28/03/2024**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 §1º, inciso II da Lei 8666/93****AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do despacho em 29/11/2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do processo administrativo nº 2023010025**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**ERRATA**

Na publicação do apostilamento nº 001/2023 de 5 de dezembro de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1794 de 5 de dezembro de 2023, página 38.

ONDE SE LÊ:**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO 077/2023****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 170/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Contrate de Angra Construções LTDA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA – MONSUABA - ANGRA DOS REIS /RJ, Processo 2022022271.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Apostilamento para Reajustamento de Preços, referente ao Contrato nº 170/2022 – Tomada de Preços nº 023/2022 - Processo 2022022271

Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2023040169Readequação Orçamentária – Nota de empenho 6218/2023 - fonte 15730000 – Royalties do Petróleo - Vinculados a Educação,

dotação orçamentária 20.2023.12.361.0214.1485.4490199.15730000, no valor de R\$ 3.794,93 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 170/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 04 de dezembro de 2023.

#### **LEIA-SE:**

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO 170/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 170/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Contrate de Angra Construções LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA – MONSUABA - ANGRA DOS REIS /RJ, **Processo 2022022271**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Apostilamento para Reajustamento de Preços, referente ao Contrato nº 170/2022 – Tomada de Preços nº 023/2022 - Processo 2022022271

Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2023040169

Readequação Orçamentária – Nota de empenho 6218/2023 - fonte 15730000 – Royalties do Petróleo - Vinculados a Educação, dotação orçamentária 20.2023.12.361.0214.1485.4490199.15730000, no valor de R\$ 3.794,93 (três mil, setecentos e noventa e

quatro reais e noventa e três centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 170/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 06 de dezembro de 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

#### **ERRATA**

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual – Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2023 – Mayrink e raschendorfer Construções e reparos em geral Ltda de 30 de novembro de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1791 de 30 de novembro de 2023, página 38.

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**

#### **TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 149/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo ao **Contrato nº 149/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS NA E.M.**

**SYLVIO GALINDO - CAMORIM - ANGRA DOS REIS/RJ**

**VALOR:** O acréscimo financeiro será de R\$ 29.501,08 (vinte e nove mil, quinhentos e um reais e oito centavos), correspondendo a 23,77%.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1006.4490 5199.17040004 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº 5913 de 2023 no valor de R\$29.501,08 (vinte e nove mil, quinhentos e um reais e oito centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, incisos II. Alínea “b” c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas na Solicitação de empenho Nº 282/2023/SIOP em 27/10/2023 do **Processo Administrativo 2023016821**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2023

Angra dos Reis, 28 de Novembro de 2023

LEIA-SE:

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 149/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo ao **Contrato nº 149/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM MURO DE PEDRA E REVESTIMENTO EM CONCRETO – RUA DA TORRE – MARINAS – ANGRA DOS REIS**

**VALOR:** O acréscimo financeiro será de R\$ 29.501,08 (vinte e nove mil, quinhentos e um reais e oito centavos), correspondendo a 23,77%.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1006.4490 5199.17040004 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº 5913 de 2023 no valor de R\$29.501,08 (vinte e nove mil, quinhentos e um reais e oito centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, incisos II. Alínea “b” c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas na Solicitação de empenho Nº 282/2023/SIOP em 27/10/2023 do **Processo Administrativo 2023016821**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2023

Angra dos Reis, 28 de Novembro de 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 107/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 107/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL FREI FERNANDO GEURTSE - MARINAS - ANGRA DOS REIS/RJ**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **30 (trinta)** dias, tendo início em **30/12/2023** e término em **28/01/2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 §1º, inciso I da lei 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do relatório técnico em 05/12/2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023000903.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2023

ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DA ORDEM DE  
PARALISAÇÃO Nº 026/2023/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA** paralise os serviços, objeto do contrato 283/2023 – Processo 2023005456 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE CANAL EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA NO BAIRRO SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS/RJ.**

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado a partir do dia 05/12/2023. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 180/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA AO SALÃO COMUNITÁRIO E CENTRO PARA PORTADORES DO ESPECTRO AUTISTA – SÃO BENTO – ANGRA DOS REIS/RJ**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo início em 24/12/2023 e término em 22/01/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, § 1º, incisos I da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do Despacho em 11/12/2023, do Processo Administrativo 2022023331.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 106/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 106/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARA SURDOS E MUDOS EMES - PARQUE DAS PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS/RJ.**

**VALOR:** O acréscimo financeiro será de **R\$ 3.722,11 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e onze centavos)**, correspondendo a 9,46% (nove vírgula quarenta e seis por cento).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2023.12.361.0214.702.044905199.15730000, sendo emitida Nota de Empenho nº 6237 de 29/11/2023, no valor de **R\$ 3.722,11 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e onze centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 2º, inciso II alínea “b” c/c seu § 1º e art. 57 §1º, inciso I da lei Federal nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da solicitação de empenho 309/2023 em 30/11/2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023008479

**DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 038/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato nº 038/2020, referente à contratação de empresa para execução da clínica da família, reforma do centro de especialidades e ampliação do SPA – Parque Mambucaba – Angra dos Reis-RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 21/12/2023 e término em 20/03/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, incisos I da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 05/12/2023, do Processo Administrativo 2019017467, datado de 06/09/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2023

ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO E PRAZO Nº 001 ao CONTRATO Nº 108/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo por acréscimo de valor contratual da obra, correspondendo a 0,09% (**zero vírgula zero nove por cento**) do Contrato nº 108/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CAROLINO DOS REMÉDIOS - MORRO DA GLÓRIA II**

- ANGRA DOS REIS/RJ

**VALOR:** O acréscimo financeiro será de **R\$ 34.314,79 (trinta e quatro mil trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), correspondendo a 0,09% (zero vírgula zero nove por cento)**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **60 (sessenta)** dias, tendo início em **31/12/2023** e término em **28/02/2024**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2023.12.361.0214.702 0.44905199.15730000, sendo emitida Nota de Empenho nº 6240 de 29/11/2023, no valor de R\$ 34.314,79 (trinta e quatro mil trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 2º, inciso II alínea “b” c/c seu § 1º e art. 57 §1º, inciso I da lei Federal nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 311 de 01/12/2023, devidamente autorizado pelo Secretário Infraestrutura e Obras Públicas constante do Processo Administrativo nº 2023000904

**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023

ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**P O R T A R I A    Nº 1984/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 2103/2023/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR,** a pedido, JANAINA BARROS DA SILVA, matrícula 28023, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Gestão de Atas, da Secretaria Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **PORTARIA Nº 1985/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 471/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 01 de dezembro de 2023,

#### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** FRANCISCO CORREA JUDICE, matrícula 3439, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, durante a licença prêmio do titular, Silvio Henrique dos Anjos Junior, matrícula 11756.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### **PORTARIA Nº 029/2023/SDR**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica **designada** a servidora Vera Souza de Oliveira, matrícula nº 20030, CPF 013.612.667-75 como fiscal e Érica Cunha

dos Santos, matrícula nº 30374, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo nº 2023029037, que trata da inscrição de dois servidores no curso MASTERCLASS de Orçamento de Obra.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

#### **ERRATA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023/SDSP PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 1800 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, PÁGINA 19, A SABER:

#### **ONDE SE LÊ:**

**VALOR:** R\$ 10.865,00 (Oito mil e novecentos e setenta e cinco reais)

#### **LEIA-SE:**

**VALOR:** R\$ 10.865,00 (Dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO** **PORTARIA Nº 079/2023**

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acom-

panhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2023044089-A presente solicitação tem por objeto a contratação musical do grupo canção de natal, referente a vila do noel que realizará (1) uma apresentação musical, com canções natalinas na igreja do carmo representado por jorge moreno filho em angra dos reis no dia 08/12/2023.

Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA matrícula nº 30490 CPF nº 161.253.867-32, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 07 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

## **DECRETO Nº 13.306, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO POR CAMPO DE FUTEBOL II, LOCALIZADO NA RUA LUIS GONÇALVES, S/Nº, CAPUTERA I, 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea 'a' e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2023005608 de 10 de fevereiro de 2023,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “i” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Campo de Futebol II, localizado na Rua Luis Gonçalves, s/nº, Caputera I, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2023005608.

**Parágrafo único.** A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas N 7459261,82 m e E 580204,04 m, Datum SIRGAS 2000, deste, segue confrontando com Quem de Direito, com os seguintes azimute plano e distância: 97°29'5.83” e 46,8 m; até o vértice **P1**, de coordenadas N 7459255,72 m e E 580250,43 m; deste, segue confrontando com Rua Luis Gonçalves, em linha sinuosa por 83,72 m; até o vértice **P2**, de coordenadas N 7459188,05 m e E 580207,87 m; deste, segue confrontando com Quem de Direito, com os seguintes azimute plano e distância: 307°26'21.01” e 43,21 m; até o vértice **P3**, de coordenadas N 7459214,25 m e E 580173,64 m; deste, segue confrontando com Quem de Direito, com os seguintes azimute plano e distância: 32°35'1,51” e 56,47 m; até o vértice **P0**, de coordenadas N 7459261,82 m e E 580204,04 m, encerrando esta descrição, com a área total de 3.339,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade com a revitalização do campo de futebol e melhorias no entorno, sendo sua propriedade atribuída a Quem de Direito e posse a JEFERSON DE SOUZA CARDOSO MAYRINK.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 177.323,00** (Cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2023005608 de 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria constante do orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

### **DECRETO Nº 13.307, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE 4.885,16 M<sup>2</sup>, INSERIDA NO IMÓVEL DE 30.497,64 M<sup>2</sup>, DESCRITO E CARACTERIZADO NA MATRÍCULA Nº 25.254, SITUADO NA BANQUETA, 2º DISTRITO DESTA MUNICIPALIDADE.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2023023922 de 19 de junho de 2023,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea "h" e "i" do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, uma área de 4.885,16 m<sup>2</sup>, inserida no imóvel de 30.497,64 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado na matrícula nº 25.254 situado na Banqueta, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2023023922.

**Parágrafo único.** A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P5**, de coordenadas N 7459664,50 m e E 573533,17 m, Datum SIRGAS 2000, deste, segue confrontando com a propriedade de Jean Carlos Oliveira de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância: 153º53' e 7,70' e 19,67 m; até o vértice **P6**, de coordenadas N 7459646,85 m e E 573541,83 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Gilles de Carvalho Jordão Cardoso (Área B2), com os seguintes azimute plano e distância: 228º51' e 10,06' e 263,05 m; até o vértice **P28**, de coordenadas N 7459473,83 m e E 573343,82 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Gilles de Carvalho Jordão Cardoso (Área B2), com os seguintes azimute plano e distância: 249º47' e 18,85' e 6,32 m; até o vértice **P20**, de coordenadas N 7459471,64 m e E 573337,88 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Joesio de Queiroz Nascimento, com os seguintes azimute plano e distância: 271º04' e 44,37' e 7,17 m; até o vértice **P21**, de

coordenadas N 7459471,78 m e E 573330,71 m; deste, segue confrontando com a Travessa Jardim Botânico, com os seguintes azimute plano e distância: 18º30' e 54,32' e 8,82 m; até o vértice **P22**, de coordenadas N 7459480,14 m e E 573333,51 m; deste, segue confrontando com a Travessa Jardim Botânico, com os seguintes azimute plano e distância: 50º54' e 20,08' e 39,41 m; até o vértice **P23**, de coordenadas N 7459504,99 m e E 573364,09 m; deste, segue confrontando com a Travessa Jardim Botânico em linha sinuosa por 32,62 m; até o vértice **P24**, de coordenadas N 7459535,14 m e E 573374,27 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Gilles de Carvalho Jordão Cardoso (Área B1), com os seguintes azimute plano e distância: 96º58' e 12,00' e 8,80 m; até o vértice **P27**, de coordenadas N 7459534,08 m e E 573383,00 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Gilles de Carvalho Jordão Cardoso (Área B1), com os seguintes azimute plano e distância: 49º01' e 30,59' e 199 m; até o vértice **P5**, de coordenadas N 7459664,50 m e E 573533,17 m, encerrando esta descrição com área total de 4.885,16 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a drenagem e pavimentação para melhoria do acesso ao Condomínio da Banqueta, sendo sua propriedade atribuída a GILLES DE CARVALHO JORDÃO CARDOSO E JAQUELINE DE CARVALHO JORDÃO CARDOSO.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 434.716,00** (Quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2023023922 de 19 de junho de 2023.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria constante do orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

vencedora a empresa: CÂMARA 2 VÍDEO FILMES LTDA, com valor global de R\$ 5.113.200,00 (cinco milhões, cento e treze mil e duzentos reais).

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

A T O Nº 495/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02865.02.51-2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do certame do Convite n.º 007/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 2191/2023, aprovo os atos praticados **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital n.º 011/2023**, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de quadros com moldura de alumínio, para colocação dos Títulos a serem entregues para os agraciados nas Sessões Solenes da Casa Legislativa do Município de Angra dos Reis, conforme especificações do termo de referência. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: GONÇALVES E LEAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ 47.611.125/0001-11 com valor global de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do certame do Pregão Presencial n.º 003/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 2533/2023, aprovo os atos praticados **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital n.º 016/2023**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos do sistema de produção e gravação da TV, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de produção e edição de áudio e vídeo e implantação do sistema de gerenciamento e exibição de TV. Após os feitos, foi declarada

#### R E S O L V E:

**1 – Alterar CAP**, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Gabriela Carneiro Oliveira**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS	8531	III-J	I-D

**2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

06 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

A T O Nº 496/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02978.02.51-2023;

**R E S O L V E:**

**1 – Alterar CAP**, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jorge Brum Crispim de Carvalho**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
CLÁUDIO GOMES DE MIRANDA	7665	IV-F	IV-D
FERNANDO LUIZ DE QUEIROZ JÚNIOR	8154	IV-C	III-J
MARCUS VINICIUS NEPOMUCENO BARRETO	8411	IV-F	IV-E
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA	8350	IV-F	IV-E
MARIA SEVERINA PEREIRA DA SILVA	8349	IV-F	IV-B
MARILEIDE DOS SANTOS PRAVATO	8049	IV-C	IV-A
WELLINGTON LUIS CORREA	8437	III-E	II-G

**2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 497/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02880.02.51-2023;**

**R E S O L V E:**

**1 – Alterar CAP**, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ADRIANA SOARES	7623	IV-F	IV-E
WANDERSON ADÃO BERNARDO	8175	IV-F	IV-E
FABIANA QUINTINO BRANDÃO	8185	IV-F	IV-E
PEDRO SANT ANNA LOPES FILHO	8394	IV-F	IV-E
SOLANGE DE MATTOS D ASSUMPTÃO GUIMARÃES	8482	IV-F	IV-E
SUELEN MAYARA DOS REIS MARTINS	8504	IV-F	IV-E
ERICA MARQUES NUNES DA SILVA	8506	IV-F	IV-E
JESSICA PRISCILA SILVA DO NASCIMENTO	8507	IV-F	IV-E
RITA DE CASSIA RACHID	8393	IV-F	IV-E
JECKSON DA SILVA NEVES	7980	IV-E	III-J

**2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 498/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02825.02.51-2023;**

**R E S O L V E:**

**1 – Alterar CAP**, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
LUIZ FELIPE MARQUES ALVES	8563	IV-E	IV-C

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
06 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do certame de Concorrência nº 002/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2437/2023, aprovo os atos praticados **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital nº 002/2023**, tendo como objeto contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção da nova sede da câmara municipal da cidade de Angra dos Reis - RJ. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: TRIAL TECNOLOGIA E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ: 20.070.642/0001-74, com valor global de R\$ 42.549.022,93 (quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, vinte e dois reais e noventa e três centavos).

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do certame do Convite nº 009/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2128/2023, aprovo os atos praticados **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital nº 013/2023**, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de letras em aço inoxidável 304, medindo 1 metro cada, com acabamento em aço escovado ou polido, 5cm de profundidade e fixado por pinos, para a colocação de letreiro com a seguinte escrita: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELLI – CNPJ 42.309.408/0001-90 com valor global de R\$ 98.350,00 (noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

# Prefeitura realiza cadastro da população afetada pela chuva

## Além do recebimento das doações, cadastro servirá como base para aqueles que estarão aptos a receber o Cartão Recomeçar

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, está realizando o cadastro das famílias afetadas pela forte chuva que atingiu o bairro do Bracuí.

Para se cadastrar, basta a família atingida pela chuva se dirigir até o Cemei Júlia Moreira Da Silva, no Bracuí, e preencher a ficha.

Todo o processo é feito com o auxílio de profissionais da Prefeitura de Angra. O cadastro poderá ser feito até esta sexta-feira, 15 de dezembro, das 9h às 18h.

Além de permitir a retirada dos kits de limpeza, kits higiênicos e cestas básicas, o cadastro servirá como base de dados para que o Governo Estadual faça a apuração de quem estará apto a receber o Cartão Recomeçar.

O Cartão Recomeçar é um benefício pago pelo Governo Estadual, no valor de R\$ 3 mil (parcela única), à população de baixa renda atingida por desastres naturais decorrentes de enchentes, deslizamentos, desabamentos e incêndios. O valor é destinado à compra de materiais de construção, eletrodomésticos da linha branca e móveis.